



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2013 A

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual JOACIR AUGUSTO BRESSAN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88 e no RG sob o nº 7.711.908-6, inscrito no CNPJ sob nº 11.370.886/0001-81, com domicílio na Av. Brasil, nº 44, Jardim Rivabem no Município de Campo Largo – PR CEP 83605-310, doravante denominado CONTRATADO, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15872013, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 08/2013, ajustam entre si, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO - ÁGUA MINERAL

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL ALCALINA TERROSA COM SELO NSF – Copo plástico com 200 ml, caixa com 48 copos. Água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais oligoelementos	Caixa com 48 copos	500	FONT LIFE	R\$ 16,35	R\$ 8.177,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

	e outros constituintes considerando as flutuações naturais. Não deverá passar dos limites máximos para substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme legislação RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. Composição química máxima por (mg/l) Cálcio 16,88 mg/l, Bicarbonato 98,57 mg/l, Fluoreto 0,05 mg/l, Nitrato 0,20 mg/l, Bário 0,020 mg/l, Estrôncio 0,021 mg/l, Cloreto 0,22 mg/l.					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL ALCALINA TERROSA COM SELO NSF – Água mineral em embalagem de 20 litros na forma de garrafão. Água mineral sem gás alcalina terrosa e fluoretada envasada em garrafão de policarbonato lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA. O produto deverá estar em conformidade com as leis	Galão (Garrafão de 20 litros)	250	FONT LIFE	R\$ 7,69	R\$ 1.922,65



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

vigentes. O prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante						
VALOR DO LOTE						R\$ 10.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 08/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de até R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no banco Bradesco, agência 6050, conta corrente 000770-6, em nome



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 30, dias contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 08/2013, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da assinatura do mesmo e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 08/2013 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013, com a seguinte identificação técnica:

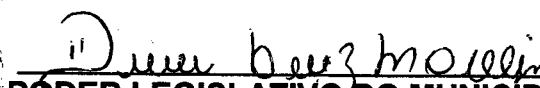
Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

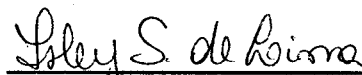
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 12 de setembro de 2013.


PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Representado por Dirceu Luiz Mocelin
CONTRATANTE


JOACIR AUGUSTO BRESSAN
CONTRATADO


Testemunha
Nome: Isley Severino de Lima
RG: 5.708.244-5
CPF: 856.807.579-68


Testemunha
Nome: Paulo CESAR SABIM
RG 4544663-8
CPF: 796 978 879-34